

TROFÉU ACAAN / “JORGE SPRATLEY” 2014

Aprovado em 13 de Maio de 2014 com o VISA FPAK Nº 91/TRFS/2014

REGULAMENTO

Art. 1 - ORGANIZAÇÃO

1.1 - A Comissão Organizadora do Troféu, da qual fazem parte os Clubes indicados no ponto 2 do presente Regulamento, com a colaboração da ACAAN – Associação de Clubes de Automóveis Antigos do Norte, organiza em 2014 uma manifestação desportiva, composta por Ralis de Regularidade, reservada e devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), denominada **TROFÉU ACAAN/“JORGE SPRATLEY”**, a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI), pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting 2014 (PGA), pelas Prescrições Específicas de Ralis de Regularidade (PERR) 2014, pelo presente regulamento e anexos a estes.

1.2 - Eventuais casos não previstos por este regulamento, bem como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Troféu, que submeterá tais decisões à ratificação da FPAK.

Art. 2 - COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1 - A Comissão Organizadora é constituída por elementos dos Clubes:

CLUBE AUTOMÓVEL DO MINHO (Secção de Clássicos)

TARGA CLUBE

CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO E CLÁSSICO DE V. N. DE FAMALICÃO

DEMOPORTO

CLUBE PENAFIDELENSE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS

Art. 3 - VEÍCULOS ADMITIDOS

3.1 - Os veículos admitidos a participar no **TROFÉU ACAAN/“JORGE SPRATLEY”**, serão agrupados em categorias de acordo com as recomendações FIVA que a seguir se indicam:

A- Pioneiros - Automóveis fabricados antes de 31 de Dezembro de 1904.

B- Veteranos - Automóveis fabricados entre 1 de Janeiro de 1905 e 31 de Dezembro de 1918.

C- Vintages - Automóveis fabricados entre 1 de Janeiro de 1919 e 31 de Dezembro de 1930.

D- Pós-Vintages - Automóveis fabricados entre 1 de Janeiro de 1931 e 31 de Dezembro de 1945.

E - Pós - Guerra - Automóveis fabricados entre 1 de Janeiro de 1946 e 31 de Dezembro de 1960.

F - Pós 1960 - Automóveis fabricados entre 1 de Janeiro de 1961 e 31 de Dezembro de 1970.

G - Pós 1971 - Automóveis fabricados entre 1 de Janeiro de 1971 e 31 de Dezembro de 1982.

H - Pré- Clássicos - Automóveis fabricados entre 1 de Janeiro de 1983 e 31 de Dezembro de 1990.

I - Desportivos Modernos - Automóveis fabricados entre 1 de Janeiro de 1991 e 2014, apenas de marcas e modelos / versões de carácter desportivo.

Art. 4 - PARTICIPANTES

4.1 - O TROFÉU ACAAN/“JORGE SPRATLEY”, é aberto a todos os Condutores detentores de carta de condução há pelo menos um ano, que ao inscreverem-se em qualquer uma das provas, ficam imediatamente inscritos no Troféu.

Art. 5 - INSCRIÇÕES

5.1 - Todos os que, abrangidos pelo artigo anterior, desejem participar no TROFÉU ACAAN/“JORGE SPRATLEY”, estão obrigados a inscreverem-se junto dos organizadores de cada prova em conformidade com o seu regulamento específico.

5.2 - Anexo à Taxa de Inscrição deverá obrigatoriamente ser cobrado o Prémio de Seguro de responsabilidade civil de todos os Concorrentes e/ou Condutores, nos termos definidos pelo Art. 34 das PGAK 2014.

Art. 6 - CALENDÁRIO DE PROVAS

6.1 - O TROFÉU ACAAN/“JORGE SPRATLEY”, será constituído pelas seguintes provas:

MÊS	DATA	PROVA	ORGANIZADOR
Maio	17	VOLTA AO MINHO	C A A C V N FAMALICÃO
Julho	5	REGULARIDADE NOCTURNA DE BRAGA	CLUBE AUTOMÓVEL DO MINHO
Setembro	6 e 7	RALI TARGA CLUBE - CARAMULO	TARGA CLUBE
Setembro	27 e 28	RAMPA DEMOPORTO (PENHA)	DEMOPORTO
Outubro	18	A DESIGNAR	A DESIGNAR

Art. 7 - CLASSIFICAÇÕES

7.1 - Haverá classificações separadas para condutores, navegadores e equipas.

7.2 - As classificações serão por categorias, à geral individual e à geral por equipas.

7.3 - Para a classificação por equipas, só pontuam as provas em que a equipa faça alinhar à partida o mínimo de 2 carros.

7.4 - Cada organizador deverá promover nas suas provas, entre outras, uma classificação à geral e outra por categorias de acordo com o presente regulamento.

7.5 - Os concorrentes que participem na categoria I – Desportivos Modernos, terão uma classificação própria.

Art. 8 - PONTUAÇÕES

8.1 - Todas as provas contam para efeitos da classificação do TROFÉU ACAAN/“JORGE SPRATLEY”.

8.2 - Em cada prova as pontuações a atribuir obedecerão ao critério que a seguir se indica:

8.2.1 - Nas Categorias: Serão pontuados os concorrentes classificados do 1º ao 10º com respectivamente 10 a 1 pontos;

8.2.2 - Na Geral: Serão pontuados do 1º ao 25º com respectivamente 25 a 1 pontos. A partir do 25º, todos os concorrentes classificados receberão um ponto;

8.2.3 - Por Equipas: Em cada prova válida, a pontuação da equipa será o somatório dos pontos da classificação geral dos seus 2 melhores representantes.

Art. 9 - DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate, beneficiará o concorrente que tenha tido mais classificações à categoria. Se o empate persistir, ganhará vantagem o concorrente que tiver utilizado o veículo mais antigo (ano e mês), em maior número de provas. Se ainda assim o empate persistir, ganhará vantagem o primeiro a obter melhor classificação à geral.

Art. 10 - TROFÉUS

10.1 - No final, serão atribuídos troféus aos três primeiros classificados de cada categoria e aos três primeiros classificados da geral, quer para os condutores, quer para os navegadores.

10.2 - A classificação por equipas será à geral e premiará as três melhores equipas do **TROFÉU ACAAN/“JORGE SPRATLEY”**.

Art. 11 - ENTREGA DE PRÉMIOS

11.1 - A entrega dos troféus será feita no decorrer do jantar de encerramento do **TROFÉU ACAAN/“JORGE SPRATLEY”**, em data a anunciar.

11.2 - Para receber os prémios é obrigatória a presença dos premiados.

Art. 12 - RECLAMAÇÕES - APELOS

12.1 - Montante da taxa de reclamação, fixada pela FPAK: 500,00 €.

12.2 - Se a reclamação impuser a desmontagem e a remontagem de diferentes partes de uma viatura, o reclamante deverá, por outro lado, depositar:

12.2.1 - Quando a reclamação incidir sobre determinado órgão da viatura (motor, transmissão, direcção, sistema de travagem, instalação eléctrica, carroçaria, etc.) 1.000,00 €

12.2.2 - Quando a reclamação incidir sobre diferentes órgãos da viatura - € 2.000,00 €

12.3 - As despesas resultantes dos trabalhos de oficina e transporte da viatura serão de conta do reclamante se a reclamação for julgada improcedente, ou de conta do reclamado se a mesma for julgada procedente.

12.4 - Se a reclamação for julgada improcedente e se as despesas originadas pela mesma (verificações, transporte, etc.) forem superiores ao montante do depósito, a diferença será de conta do reclamante. Contrariamente, se as despesas forem inferiores, a diferença será devolvida ao reclamante.

Art. 13 - MODIFICAÇÕES AO REGULAMENTO - ADITAMENTOS

13.1 - Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “bold” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da **FPAK** - www.fpak.pt